



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Dep. Marcelo Ramos

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2022
(Do Sr. Marcelo Ramos)

Altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, estabelece normas para as eleições.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Inclua-se o parágrafo 4º ao artigo 36-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

“Art. 36-A. Não configuram propaganda eleitoral antecipada, desde que não envolvam pedido explícito de voto, a menção à pretensa candidatura, a exaltação das qualidades pessoais dos pré-candidatos e os seguintes atos, que poderão ter cobertura dos meios de comunicação social, inclusive via internet:

.....
§ 4º Não há impedimento para que o artista manifeste seu posicionamento político, por meio de seu trabalho, em shows e apresentações, seja antes, durante ou depois do período eleitoral.
.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

De início, destaco a importância da liberdade de expressão. A CF/88 verdadeiro marco na histórica democrática recente do país estatuiu a liberdade e a igualdade como elementos principais para o desenvolvimento da dignidade da pessoa humana.

Na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI 5.970), o Supremo Tribunal Federal – STF faz extensa defesa da liberdade de expressão no contexto político-eleitoral, frisando que o objetivo final é promover oportunidade para que as informações cheguem ao eleitor. Com isso, estimular e ampliar o debate público, para permitir aos eleitores, partícipes indispensáveis do processo, o máximo de conteúdo, dados e conhecimento.

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD224079591100>



* C D 2 2 4 0 7 9 5 9 1 1 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Dep. Marcelo Ramos

Assim, a todo cidadão é garantida a liberdade de expressão, seja favorável ou contrária a esse ou aquele candidato. E isso é claro inclui os artistas. A eles fica assegurada a manifestação política em seus shows ou apresentações, seja antes, durante ou depois do período eleitoral.

Dessa forma, a fim de não deixar dúvida e se alinhar ao posicionamento do STF, solicito aos pares o apoio necessário para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em de de 2022

Deputado **Marcelo Ramos**
PSD/AM



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcelo Ramos
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD224079591100>



* C D 2 2 4 0 7 9 5 9 1 1 0 0 *